



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 006, de 12 de Fevereiro de 2010. Subsidiariamente pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 08 de Dezembro de 2014 – Horário: 13:30h (treze horas e trinta minutos)

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – END. RUA MINISTRO CESAR CALS, Nº 226 - CENTRO – PEIXOTO DE AZEVEDO.

Pregoeiro Oficial: EMERSON NUNES FREITAS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal Nº 641/2014, de 10 de Junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de execução INDIRETA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 15, de 30 de Junho de 2009 e Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010. Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados ao Setor de Licitações até às 13:30h (treze horas e trinta minutos), do dia 08 de Dezembro de 2014, no SETOR DE PROTOCOLOS, NO PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA.

1.2.1 – O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.



2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIO PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios que tenham parentesco com os membros da comissão de licitação, de secretários municipais que sejam ordenadores de despesas ou diretores de quaisquer órgãos que compõe a estrutura administrativa da PREFEITURA Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
- e) Empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor público pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- g) Cooperativas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (**Modelo – anexo 5**).



4.1.1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, nesta casa para a devida autenticação pela Equipe do Pregão antes da abertura dos envelopes;

4.2. Juntamente com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo – anexo 4).

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de instrumento de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá comprovar ser o responsável legal através do contrato social ou documento equivalente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencados na Complementar Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.8.1. Requerimento assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123/2006 (MODELO – ANEXO 11);

4.8.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

4.8.3. A não apresentação da comprovação citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencados na Lei Complementar 123/2006, no momento do



credenciamento. Acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.9. Com exceção das **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da LC 123/2006 as demais deverão apresentar a **declaração** de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um **Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo **Pregoeiro**, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

5.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02.

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.



6.2. A Proposta de Preços deverá ser no Formulário Padrão adotado pelo anexo 1, deverá constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível o endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total para os itens com proposta no lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega dos materiais será de forma imediata, e ou em conformidade com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitido pela Contratada.

6.2.4.1. Compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo as emergências das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1. Inadimplência com o fornecimento de materiais e serviços junto a Município, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;



6.5.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

6.8. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM** observado os demais requisitos técnicos e documentais estabelecidos neste edital;

7.2. Aberta à sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.1. A análise das propostas quanto às especificações dos materiais ofertados será realizada pela equipe de pregoão.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto na Lei 10.520 de 17/07/2002

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, na lei 10.520 de 17/07/2002;

7.6. As licitantes classificadas serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas;



7.8.1. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

7.8.2. A convocação para oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.8.2.1. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

7.8.3. A licitante que não apresentar seu lance de forma indicada na alínea acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem; e,

7.8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.8.5.1. Serão aceitas cotações com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.8.5.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.**

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

7.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o **item** definido no Anexo 1 deste Edital.



7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar sua equipe para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.20. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na Cláusula 14 deste Edital;

7.22. Caso a empresa apresente material diferente do especificado pelas **Secretarias Municipais**, para o mesmo fim, ou marca desconhecida, o **Pregoeiro** se reserva no direito de solicitar documentação comprobatória (Estudo de Caso) ou amostra do material no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para conhecê-lo e submetê-lo a testes de proficiência. Sendo que na hipótese de parecer desfavorável, será classificado a 2ª (segunda) colocada, para fazê-lo nas condições de sua respectiva oferta, observando que o Pregoeiro examinará quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo **Pregoeiro** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

8.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com a apresentação dos originais para conferência, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada fase da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal da empresa proponente ou do proprietário;



b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - No caso de sociedade Anônima fica dispensado o quesito da letra “a”.

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, **Estadual** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão Negativa de Tributos Federais para com a **Fazenda Federal**, relativa à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, específica para participar de licitações fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante;

f) Certidão Negativa de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município, fornecido pela Prefeitura Municipal, do domicílio sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da licitante, que deverá ser apresentada **obrigatoriamente em via original** sob pena de inabilitação;

h) Certidão Negativa de Débito do **INSS**, com validade na data de apresentação da proposta;

i) Certificado de Regularidade do **FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta;

j) Certidão Simplificada (adquirida na Junta Comercial do Estado);

k) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.1.2.1 - PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2 – Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

8.2 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial já exigíveis e apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao exercício corrente;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.3 Qualificação Técnica Pessoa Jurídica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido os objeto deste edital,**
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - ANEXO 3);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (MODELO – ANEXO 8);
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. (MODELO – ANEXO 3);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante. (MODELO – ANEXO 10)

8.4. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que



apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

8.10. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

8.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 4.298, de 31 de maio de 2005 e legislação vigente; e,

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, que convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito de Registro.

11.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços não obriga outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do **registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições**.

11.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. O Gestor Público convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.5.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.5.2.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gasto Público.

11.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a administração, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



11.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados pelo jornal oficial dos município (AMM).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesa das Secretarias Municipais.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.3. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A ADJUDICATÁRIA SE OBRIGA, nos termos deste Edital, a:

13.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.2.1. Entregar os materiais adjudicado será **imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no ANEXO 1 deste edital;

13.2.1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no **Município de Peixoto de Azevedo-MT**.

13.2.2. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da **Administração** será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

13.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os **materiais** entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

13.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;



13.5. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

13.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.7. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste edital, sem justificativa formalmente aceita pelas Secretarias Municipais deste Município, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

13.8. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

13.9. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com o item 11.5.2.1 deste Edital;

13.10. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital.

13.10.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

13.11. O ÓRGÃO SE OBRIGA, nos termos previstos neste edital a:

13.11.1. Receber os materiais adjudicados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

13.11.1.1. Os materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota Fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO 1** deste Edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do Anexo 1 deste Edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.11.1.2. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Administração**, no ato da entrega dos materiais e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

13.11.1.3. O recebimento provisório dos materiais adjudicados não implica sua aceitação.



13.11.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **Almoxarifado da Administração**, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.11.2 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais mediante ordem bancária, através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Peixoto de Azevedo-MT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco)



dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, a seguir:

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	599	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2041	MANUT. E ENCARGOS C. A SAÚDE DA FAMILIA PSF	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2071	PBV RECORDEAMENTO PETI/PROJOVEM 0 A 6 E IDOSO	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	577	



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Órgão	11	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2.106	MANUTENCAO ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação		3390.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	787	REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2072	PISO FIXO DE DEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	586	REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2077	MANUTENÇÃO DO PROGRMA PAIF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	635	REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	005	FUDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2.029	MANUT. E ENCARG. E EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMOO
Saldo Orçamentário:	RED	257	REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	10	SEC. MUN. DEMEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSEVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa	0018	AMBIENTE SUSTENTAVEL	
Proj./Ativ.	2.091	MANUT. DO VIVEIROS DE MUDAS	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMOO
Saldo Orçamentário:	RED	737	REGISTRO DE PREÇOS

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **16.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **16.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **16.3.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **15.3.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a **LC 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

17.1. Após os procedimentos licitatórios, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, o processo será encaminhado ao representante legal para a devida homologação;



17.2. É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3.1. A anulação do procedimento induz à do contrato;

17.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS**, por escrito, ao **Pregoeiro**, devendo ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura**, sito a Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro Peixoto de Azevedo-MT.

17.11. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sendo de responsabilidade da licitante estar atendo aos mesmos e a quaisquer alteração no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

17.14. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, revelar omissões puramente formais, desde que:

17.14.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.14.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

17.15. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

17.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

17.17. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

17.18. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 1 – Especificação do objeto e Propostas de Preços;

ANEXO 2 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração (empregador pessoa jurídica).

ANEXO 4 – Modelo Declaração cumpre plenamente os requisitos habilitação;

ANEXO 5 – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO 6 – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO 7 – Minuta de Contrato;

ANEXO 8 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO 9 – Modelo de Folha de Dados para Preenchimento do Contrato;

ANEXO 10 – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO 11 – Modelo de Declaração de enquadramento com ME ou EPP

ANEXO 12 – Preço Máximo de Referência

Peixoto de Azevedo, 13 de Novembro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 1

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

Pregão Presencial nº 036/2014

Licitação: Nº 036/2014. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ C.G.C. _____

Tel. Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIO PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1	9720	ABRACADEIRA 3/4	UNIDADE		200		
2	24537	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2	UNIDADE		120		
3	265139	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4	UNIDADE		120		
4	265021	ALAVANCA DE FERRO CORRUGADO 1.5MT	UNIDADE		10		
5	265022	ANCINHO CURVO LEVE COM CABO DE MADEIRA 16 DENTES	UNIDADE		20		
6	257265	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE		60		
7	15357	ARAME RECOZIDO 01 KG	KILO		40		
8	11956	ARCO SERRA FIXO NR 15	UNIDADE		10		
9	7880	AREIA DE GOMA (COMUM)	METRO		20		
10	8001	AREIA LAVADA	METRO		100		
11	7517	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG	UNIDADE		50		
12	258435	ASSENTO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE		100		
13	14566	BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA	UNIDADE		40		
14	24538	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE		40		
15	24540	CABO PARA CHIBANCA	UNIDADE		30		
16	24541	CABO PARA ENXADA	UNIDADE		50		
17	24542	CABO PARA FOICE	UNIDADE		30		
18	24543	CABO PARA MACHADO	UNIDADE		10		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



19	258436	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM COM ROSCA	UNIDADE		30		
20	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNIDADE		100		
21	265024	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UNIDADE		20		
22	265026	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LITROS	UNIDADE		20		
23	258627	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS	UNIDADE		20		
24	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12	UNIDADE		30		
25	6944	CAL HIDRATADA 20KG	UNIDADE		300		
26	245398	CANO DE PVC ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
27	24551	CANO DE PVC SOLD. 20MM PRIMEIRA LINHA.	BARRA		30		
28	24545	CANO DE PVC SOLD. 25MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		40		
29	24546	CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		20		
30	24547	CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		30		
31	24548	CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		40		
32	24549	CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		50		
33	265013	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS COM BOTAO.	UNIDADE		100		
34	14381	CARRINHO DE MAO	UNIDADE		10		
35	24552	CHIBANCA	UNIDADE		30		
36	258445	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3 TEMPERATURAS	UNIDADE		30		
37	14282	CHUVEIRO SIMPLES SEM REGISTRO COR BRANCA - BITOLA 1/2 - COMP. 30 CM	UNIDADE		50		
38	14643	CIMENTO 50KG	UNIDADE		3.000		
39	12881	COLA PVC 500 ML.	UNIDADE		20		
40	14047	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE		10		
41	273719	CORRENTE PARA MOTOSSERA (POR DENTES)	UNIDADE		1.260		
42	255416	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	UNIDADE		20		
43	265018	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA	UNIDADE		10		
44	265019	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA	UNIDADE		10		
45	265020	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 18X30 CM	UNIDADE		30		
46	10574	DOBRADICA - ZINCADO - FERRO - 1 1/2 POL X 1 POL CARTELA COM 03 UNIDADES	UNIDADE		100		
47	24553	ENGATE 1/2 FLEX 40CM	UNIDADE		50		
48	14382	ENXADA COM CABO	UNIDADE		50		
49	13325	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE		50		
50	273759	FACA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS 305MM/12 POLEGADA	UNIDADE		200		
51	24554	FACAO NR 18	UNIDADE		30		
52	12618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE		300		
53	265140	FECHADURA EXTERNA PORTA DE FERRO CAIXA	UNIDADE		50		
54	258460	FIO 2,5MM PARALELO	METRO		300		
55	258464	FIO 4MM PARALELO	METRO		300		
56	265142	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		20		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



57	265141	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		20		
58	7666	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		20		
59	265143	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		20		
60	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	UNIDADE		40		
61	7125	FOICE C/ CABO	UNIDADE		20		
62	258478	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM	UNIDADE		30		
63	13614	INTERRUPTOR INT 1 TECLA	UNIDADE		50		
64	7049	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE		40		
65	6727	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE		50		
66	265144	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE		10		
67	257273	JOELHO INT. ROSCA 3/4	UNIDADE		50		
68	245402	JOELHO SOLDABEL LISO 25MM	UNIDADE		50		
69	265004	JOELHO SOLDABEL LR 25 X 1/2	UNIDADE		50		
70	9601	JOELHO SOLDABEL LR 25 X 3/4	UNIDADE		50		
71	19033	LIMA CHATA CX C/ 12	CAIXA		50		
72	265012	LUVA DE RASPA - PUNHO 07 CM	UNIDADE		500		
73	15377	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE		30		
74	265145	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE		50		
75	265146	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE		50		
76	9602	LUVA SOLDABEL 25MM	UNIDADE		50		
77	265002	LUVA SOLDABEL LR 25 X 1/2	UNIDADE		25		
78	265003	LUVA SOLDABEL LR 25 X 3/4	UNIDADE		25		
79	24556	LUVA UNIAO SOLD. 40 MM	UNIDADE		30		
80	24557	LUVA UNIAO SOLD. 50 MM	UNIDADE		30		
81	24063	MACHADO 3.5 C/CABO	UNIDADE		10		
82	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.0 MM	METRO		400		
83	24561	MARRETA 1.1/2	UNIDADE		10		
84	14317	MARTELO	UNIDADE		10		
85	258483	MASCARA RESPIRATORIA SIMPLES	UNIDADE		500		
86	258486	MASSA CORRIDA PVA CX 20KG	UNIDADE		200		
87	24562	NIPEL 1/2 PARA ENGATE	UNIDADE		30		
88	24563	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	UNIDADE		200		
89	24564	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UNIDADE		200		
90	24565	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UNIDADE		250		
91	258700	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-10	UNIDADE		200		
92	258491	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-8	UNIDADE		100		
93	9980	PEDRA BRITA NR 01	METRO		100		
94	9806	PEDRA BRITA NR 03	METRO		100		
95	8766	PENEIRA CAFE 70	UNIDADE		20		
96	258497	PINCEL 2. 1/2 - CERDAS BRANCAS P/ VERNIZ	UNIDADE		60		
97	264994	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 CM.	UNIDADE		100		
98	265147	PORTA MADEIRA LISA 0,80 CM	UNIDADE		100		
99	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG	KILO		300		
100	7040	PREGO 19X36 PCT COM 01 KG	KILO		200		
101	24567	PREGO 26X72 20KG (PREGO PARA PONTE)	CAIXA		650		

Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Fone:(66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 – Peixoto de Azevedo - MT

Site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

- e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



102	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE		50		
103	11869	REJUNTE PCT COM 1 KG (CORES DIVERSAS)	KILO		100		
104	258532	RODA FORRO MODELO U 6M	UNIDADE		200		
105	273721	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 50CM	UNIDADE		10		
106	273720	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 66CM	UNIDADE		10		
107	13548	SERRINHA	UNIDADE		100		
108	7054	TE 25MM SOLDABEL	UNIDADE		30		
109	265150	TE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE		30		
110	265148	TE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE		50		
111	265149	TE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE		25		
112	255421	TE INT. 3/4	UNIDADE		40		
113	245375	TE SOLDABEL 150 X100 MM	UNIDADE		10		
114	255422	TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA	UNIDADE		10.000		
115	265151	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		500		
116	10579	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		500		
117	277794	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66X1,10 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		500		
118	273951	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 5MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		300		
119	265023	TESOURA DE PODA CERCA VIVA E GRAMA	UNIDADE		10		
120	7879	TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.	UNIDADE		10.000		
121	258553	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L	UNIDADE		50		
122	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS	UNIDADE		60		
123	265153	TONEIRA DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		30		
124	265152	TORNEIRA DE INOX BICA ALTA PIA DE COZINHA	UNIDADE		50		
125	9137	TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM	UNIDADE		30		
126	10998	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UNIDADE		100		
127	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE		100		
128	10999	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE		100		
129	265154	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		50		
130	24558	UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	UNIDADE		30		
131	12640	VASSOURAO C/ CABO	UNIDADE		50		
132	12007	VERGALHAO 10 MM 3/8	BARRA		500		
133	7988	VERGALHAO 4.2 MM	BARRA		300		
134	7995	VERGALHAO 5.16	BARRA		300		

LOTE 2 CONSTRUCAO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
135	13328	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA HIDRA	UNIDADE		10		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



136	257265	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE		15		
137	276777	ARAME GALVANIZADO N.18, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
138	276778	ARAME GALVANIZADO N.22, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
139	276779	ARAME GALVANIZADO N.26, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
140	15357	ARAME RECOZIDO 01 KG	KILO		10		
141	7880	AREIA DE GOMA (COMUM)	METRO		20		
142	8001	AREIA LAVADA	METRO		20		
143	7517	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG	UNIDADE		15		
144	265240	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE		10		
145	258435	ASSENTO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE		10		
146	265241	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE		10		
147	14566	BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA	UNIDADE		5		
148	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNIDADE		10		
149	265024	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UNIDADE		5		
150	265026	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LITROS	UNIDADE		2		
151	258627	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS	UNIDADE		2		
152	256272	CAIXA LUZ PVC 4X2	UNIDADE		10		
153	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12	UNIDADE		10		
154	6944	CAL HIDRATADA 20KG	UNIDADE		30		
155	245398	CANO DE PVC ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
156	24551	CANO DE PVC SOLD. 20MM PRIMEIRA LINHA.	BARRA		10		
157	24545	CANO DE PVC SOLD. 25MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
158	24546	CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
159	24547	CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
160	24548	CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
161	24549	CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
162	14381	CARRINHO DE MAO	UNIDADE		5		
163	258445	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3 TEMPERATURAS	UNIDADE		5		
164	14643	CIMENTO 50KG	UNIDADE		100		
165	12881	COLA PVC 500 ML.	UNIDADE		10		
166	255416	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	UNIDADE		10		
167	265242	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	UNIDADE		15		
168	265243	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNIDADE		10		
169	265218	DISJUNTOR UNI 40A	UNIDADE		10		
170	10574	DOBRADICA - ZINCADO - FERRO - 1 1/2 POL X 1 POL CARTELA COM 03 UNIDADES	UNIDADE		20		
171	24553	ENGATE 1/2 FLEX 40CM	UNIDADE		10		
172	13325	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE		10		
173	12618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE		30		
174	265140	FECHADURA EXTERNA PORTA DE FERRO CAIXA	UNIDADE		20		
175	258460	FIO 2,5MM PARALELO	METRO		100		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



176	258464	FIO 4MM PARALELO	METRO		100		
177	265142	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
178	265141	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
179	7666	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
180	265143	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
181	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	UNIDADE		20		
182	258478	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM	UNIDADE		10		
183	13614	INTERRUPTOR INT 1 TECLA	UNIDADE		30		
184	7049	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE		15		
185	6727	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE		15		
186	265144	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE		15		
187	257273	JOELHO INT. ROSCA 3/4	UNIDADE		15		
188	245402	JOELHO SOLDAVEL LISO 25MM	UNIDADE		15		
189	9601	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE		15		
190	19033	LIMA CHATA CX C/ 12	CAIXA		2		
191	265012	LUVA DE RASPA - PUNHO 07 CM	UNIDADE		30		
192	15377	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE		10		
193	265145	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE		10		
194	265146	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE		10		
195	265002	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2	UNIDADE		10		
196	265003	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE		15		
197	24556	LUVA UNIAO SOLD. 40 MM	UNIDADE		15		
198	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.0 MM	METRO		150		
199	24562	NIPEL 1/2 PARA ENGATE	UNIDADE		15		
200	24563	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	UNIDADE		30		
201	24564	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UNIDADE		30		
202	24565	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UNIDADE		30		
203	258700	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-10	UNIDADE		30		
204	258491	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-8	UNIDADE		30		
205	9980	PEDRA BRITA NR 01	METRO		20		
206	9806	PEDRA BRITA NR 03	METRO		15		
207	264994	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 CM.	UNIDADE		20		
208	265147	PORTA MADEIRA LISA 0,80 CM	UNIDADE		30		
209	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG	KILO		20		
210	7040	PREGO 19X36 PCT COM 01 KG	KILO		20		
211	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE		20		
212	11869	REJUNTE PCT COM 1 KG (CORES DIVERSAS)	KILO		30		
213	265220	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE		30		
214	265221	SIFAO SANFONADO TRIPLO	UNIDADE		30		
215	8270	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE		30		
216	7054	TE 25MM SOLDAVEL	UNIDADE		30		
217	265150	TE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE		30		
218	265148	TE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE		30		
219	255421	TE INT. 3/4	UNIDADE		30		
220	245375	TE SOLDAVEL 150 X100 MM	UNIDADE		30		

Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Fone:(66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 – Peixoto de Azevedo - MT

Site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

- e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



221	255422	TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA	UNIDADE		3.000		
222	265151	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		300		
223	10579	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		400		
224	7879	TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.	UNIDADE		15.000		
225	258553	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L	UNIDADE		30		
226	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS	UNIDADE		30		
227	265153	TONEIRA DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		20		
228	265152	TORNEIRA DE INOX BICA ALTA PIA DE COZINHA	UNIDADE		15		
229	9137	TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM	UNIDADE		15		
230	10998	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UNIDADE		20		
231	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE		30		
232	10999	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE		30		
233	265154	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		30		
234	24558	UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	UNIDADE		30		
235	12007	VERGALHAO 10 MM 3/8	BARRA		30		
236	7988	VERGALHAO 4.2 MM	BARRA		70		
237	7995	VERGALHAO 5.16	BARRA		40		

LOTE 3 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - PFMC

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
238	13328	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA HIDRA	UNIDADE		10		
239	257265	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE		15		
240	276777	ARAME GALVANIZADO N.18, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
241	276778	ARAME GALVANIZADO N.22, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
242	276779	ARAME GALVANIZADO N.26, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
243	15357	ARAME RECOZIDO 01 KG	KILO		10		
244	7880	AREIA DE GOMA (COMUM)	METRO		20		
245	8001	AREIA LAVADA	METRO		20		
246	7517	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG	UNIDADE		15		
247	265240	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE		10		
248	258435	ASSENTO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE		10		
249	265241	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE		10		
250	14566	BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA	UNIDADE		5		
251	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNIDADE		10		
252	265024	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UNIDADE		5		
253	265026	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LITROS	UNIDADE		2		
254	258627	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS	UNIDADE		2		
255	256272	CAIXA LUZ PVC 4X2	UNIDADE		10		
256	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12	UNIDADE		10		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



257	6944	CAL HIDRATADA 20KG	UNIDADE		30		
258	245398	CANO DE PVC ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
259	24551	CANO DE PVC SOLD. 20MM PRIMEIRA LINHA.	BARRA		10		
260	24545	CANO DE PVC SOLD. 25MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
261	24546	CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
262	24547	CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
263	24548	CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
264	24549	CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
265	14381	CARRINHO DE MAO	UNIDADE		5		
266	258445	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3 TEMPERATURAS	UNIDADE		5		
267	14643	CIMENTO 50KG	UNIDADE		100		
268	12881	COLA PVC 500 ML.	UNIDADE		10		
269	255416	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	UNIDADE		10		
270	265242	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	UNIDADE		15		
271	265243	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNIDADE		10		
272	265218	DISJUNTOR UNI 40A	UNIDADE		10		
273	10574	DOBRADICA - ZINCADO - FERRO - 1 1/2 POL X 1 POL CARTELA COM 03 UNIDADES	UNIDADE		20		
274	24553	ENGATE 1/2 FLEX 40CM	UNIDADE		10		
275	13325	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE		10		
276	12618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE		30		
277	265140	FECHADURA EXTERNA PORTA DE FERRO CAIXA	UNIDADE		20		
278	258460	FIO 2,5MM PARALELO	METRO		100		
279	258464	FIO 4MM PARALELO	METRO		100		
280	265142	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
281	265141	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
282	7666	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
283	265143	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
284	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	UNIDADE		20		
285	258478	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM	UNIDADE		10		
286	13614	INTERRUPTOR INT 1 TECLA	UNIDADE		30		
287	7049	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE		15		
288	6727	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE		15		
289	265144	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE		15		
290	257273	JOELHO INT. ROSCA 3/4	UNIDADE		15		
291	245402	JOELHO SOLDAVEL LISO 25MM	UNIDADE		15		
292	9601	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE		15		
293	19033	LIMA CHATA CX C/ 12	CAIXA		2		
294	265012	LUVA DE RASPA - PUNHO 07 CM	UNIDADE		30		
295	15377	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE		10		
296	265145	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE		10		
297	265146	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE		10		
298	265002	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2	UNIDADE		10		

Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Fone:(66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 – Peixoto de Azevedo - MT

Site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

- e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



299	265003	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE		15		
300	24556	LUVA UNIAO SOLD. 40 MM	UNIDADE		15		
301	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.0 MM	METRO		150		
302	24562	NIPEL 1/2 PARA ENGATE	UNIDADE		15		
303	24563	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	UNIDADE		30		
304	24564	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UNIDADE		30		
305	24565	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UNIDADE		30		
306	258700	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-10	UNIDADE		30		
307	258491	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-8	UNIDADE		30		
308	9980	PEDRA BRITA NR 01	METRO		20		
309	9806	PEDRA BRITA NR 03	METRO		15		
310	264994	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 CM.	UNIDADE		20		
311	265147	PORTA MADEIRA LISA 0,80 CM	UNIDADE		30		
312	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG	KILO		20		
313	7040	PREGO 19X36 PCT COM 01 KG	KILO		20		
314	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE		20		
315	11869	REJUNTE PCT COM 1 KG (CORES DIVERSAS)	KILO		30		
316	265220	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE		30		
317	265221	SIFAO SANFONADO TRIPLO	UNIDADE		30		
318	8270	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE		30		
319	7054	TE 25MM SOLDAVEL	UNIDADE		30		
320	265150	TE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE		30		
321	265148	TE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE		30		
322	255421	TE INT. 3/4	UNIDADE		30		
323	245375	TE SOLDAVEL 150 X100 MM	UNIDADE		30		
324	255422	TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA	UNIDADE		3.000		
325	265151	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		300		
326	10579	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		400		
327	7879	TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.	UNIDADE		15.000		
328	258553	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L	UNIDADE		30		
329	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS	UNIDADE		30		
330	265153	TONEIRA DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		20		
331	265152	TORNEIRA DE INOX BICA ALTA PIA DE COZINHA	UNIDADE		15		
332	9137	TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM	UNIDADE		15		
333	10998	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UNIDADE		20		
334	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE		30		
335	10999	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE		30		
336	265154	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		30		
337	24558	UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	UNIDADE		30		
338	12007	VERGALHAO 10 MM 3/8	BARRA		30		
339	7988	VERGALHAO 4.2 MM	BARRA		70		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



340	7995	VERGALHAO 5.16	BARRA		40		
-----	------	----------------	-------	--	----	--	--

LOTE 4 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - PBV

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
341	13328	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA HIDRA	UNIDADE		10		
342	257265	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE		15		
343	276777	ARAME GALVANIZADO N.18, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
344	276778	ARAME GALVANIZADO N.22, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
345	276779	ARAME GALVANIZADO N.26, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
346	15357	ARAME RECOZIDO 01 KG	KILO		10		
347	7880	AREIA DE GOMA (COMUM)	METRO		20		
348	8001	AREIA LAVADA	METRO		20		
349	7517	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG	UNIDADE		15		
350	265240	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE		10		
351	258435	ASSENTO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE		10		
352	265241	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE		10		
353	14566	BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA	UNIDADE		5		
354	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNIDADE		10		
355	265024	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UNIDADE		5		
356	265026	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LITROS	UNIDADE		2		
357	258627	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS	UNIDADE		2		
358	256272	CAIXA LUZ PVC 4X2	UNIDADE		10		
359	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12	UNIDADE		10		
360	6944	CAL HIDRATADA 20KG	UNIDADE		30		
361	245398	CANO DE PVC ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
362	24551	CANO DE PVC SOLD. 20MM PRIMEIRA LINHA.	BARRA		10		
363	24545	CANO DE PVC SOLD. 25MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
364	24546	CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
365	24547	CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
366	24548	CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
367	24549	CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
368	14381	CARRINHO DE MAO	UNIDADE		5		
369	258445	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3 TEMPERATURAS	UNIDADE		5		
370	14643	CIMENTO 50KG	UNIDADE		100		
371	12881	COLA PVC 500 ML.	UNIDADE		10		
372	255416	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	UNIDADE		10		
373	265242	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	UNIDADE		15		
374	265243	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNIDADE		10		
375	265218	DISJUNTOR UNI 40A	UNIDADE		10		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



376	10574	DOBRADICA - ZINCADO - FERRO - 1 1/2 POL X 1 POL CARTELA COM 03 UNIDADES	UNIDADE	20		
377	24553	ENGATE 1/2 FLEX 40CM	UNIDADE	10		
378	13325	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	10		
379	12618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	30		
380	265140	FECHADURA EXTERNA PORTA DE FERRO CAIXA	UNIDADE	20		
381	258460	FIO 2,5MM PARALELO	METRO	100		
382	258464	FIO 4MM PARALELO	METRO	100		
383	265142	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	10		
384	265141	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	10		
385	7666	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	10		
386	265143	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	10		
387	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	UNIDADE	20		
388	258478	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM	UNIDADE	10		
389	13614	INTERRUPTOR INT 1 TECLA	UNIDADE	30		
390	7049	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	15		
391	6727	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	15		
392	265144	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	15		
393	257273	JOELHO INT. ROSCA 3/4	UNIDADE	15		
394	245402	JOELHO SOLDAVEL LISO 25MM	UNIDADE	15		
395	9601	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE	15		
396	19033	LIMA CHATA CX C/ 12	CAIXA	2		
397	265012	LUVA DE RASPA - PUNHO 07 CM	UNIDADE	30		
398	15377	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	10		
399	265145	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	10		
400	265146	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	10		
401	265002	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2	UNIDADE	10		
402	265003	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE	15		
403	24556	LUVA UNIAO SOLD. 40 MM	UNIDADE	15		
404	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.0 MM	METRO	150		
405	24562	NIPEL 1/2 PARA ENGATE	UNIDADE	15		
406	24563	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	UNIDADE	30		
407	24564	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UNIDADE	30		
408	24565	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UNIDADE	30		
409	258700	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-10	UNIDADE	30		
410	258491	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-8	UNIDADE	30		
411	9980	PEDRA BRITA NR 01	METRO	20		
412	9806	PEDRA BRITA NR 03	METRO	15		
413	264994	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 CM.	UNIDADE	20		
414	265147	PORTA MADEIRA LISA 0,80 CM	UNIDADE	30		
415	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG	KILO	20		
416	7040	PREGO 19X36 PCT COM 01 KG	KILO	20		
417	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE	20		
418	11869	REJUNTE PCT COM 1 KG (CORES DIVERSAS)	KILO	30		
419	265220	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	30		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



420	265221	SIFAO SANFONADO TRIPLO	UNIDADE		30		
421	8270	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE		30		
422	7054	TE 25MM SOLDAVEL	UNIDADE		30		
423	265150	TE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE		30		
424	265148	TE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE		30		
425	255421	TE INT. 3/4	UNIDADE		30		
426	245375	TE SOLDAVEL 150 X100 MM	UNIDADE		30		
427	255422	TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA	UNIDADE		3.000		
428	265151	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		300		
429	10579	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		400		
430	7879	TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.	UNIDADE		15.000		
431	258553	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L	UNIDADE		30		
432	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS	UNIDADE		30		
433	265153	TONEIRA DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		20		
434	265152	TORNEIRA DE INOX BICA ALTA PIA DE COZINHA	UNIDADE		15		
435	9137	TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM	UNIDADE		15		
436	10998	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UNIDADE		20		
437	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE		30		
438	10999	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE		30		
439	265154	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		30		
440	24558	UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	UNIDADE		30		
441	12007	VERGALHAO 10 MM 3/8	BARRA		30		
442	7988	VERGALHAO 4.2 MM	BARRA		70		
443	7995	VERGALHAO 5.16	BARRA		40		

LOTE 5 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS DESTINADO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
444	9720	ABRACADEIRA 3/4	UNIDADE		50		
445	24537	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2	UNIDADE		50		
446	265139	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4	UNIDADE		50		
447	13217	ADUBO PARA PLANTAS SACO COM 50 KG	KILO		30		
448	19044	ALICATE DE PRESSAO 10"	UNIDADE		1		
449	265226	ALICATE TORQUESA PARA CORTAR ARAME	UNIDADE		1		
450	14654	ARAME GALVANIZADO N. 14 ROLO COM 10 METROS	KILO		5		
451	14609	ARAME RECOZIDO NS 18	KILO		2		
452	11956	ARCO SERRA FIXO NR 15	UNIDADE		2		
453	24540	CABO PARA CHIBANCA	UNIDADE		5		
454	24541	CABO PARA ENXADA	UNIDADE		5		
455	24542	CABO PARA FOICE	UNIDADE		5		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



456	24543	CABO PARA MACHADO	UNIDADE		5		
457	6944	CAL HIDRATADA 20KG	UNIDADE		30		
458	265013	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS COM BOTAO.	UNIDADE		6		
459	14381	CARRINHO DE MAO	UNIDADE		8		
460	11903	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UNIDADE		8		
461	24552	CHIBANCA	UNIDADE		5		
462	265218	DISJUNTOR UNI 40A	UNIDADE		10		
463	14382	ENXADA COM CABO	UNIDADE		5		
464	273736	ESCADA DE FERRO COM 12 DEGRAUS	UNIDADE		2		
465	24554	FACAO NR 18	UNIDADE		5		
466	15478	FILME AGRICOLA M2	METRO		300		
467	273746	FIO DE NYLON PARA COSTURAR TELA DE VIVEIRO 2MM - 1KG	KILO		10		
468	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	UNIDADE		10		
469	10558	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE		10		
470	7125	FOICE C/ CABO	UNIDADE		5		
471	9961	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 127 VOLTS	UNIDADE		30		
472	19033	LIMA CHATA CX C/ 12	CAIXA		20		
473	265012	LUVA DE RASPA - PUNHO 07 CM	UNIDADE		10		
474	24063	MACHADO 3.5 C/CABO	UNIDADE		5		
475	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.0 MM	METRO		200		
476	14317	MARTELO	UNIDADE		5		
477	273737	MICROASPIRADOR 78 LITROS HORAS	UNIDADE		300		
478	8766	PENEIRA CAFE 70	UNIDADE		5		
479	19062	PREGO 17X21 PCT COM 01 KG	PACOTE		4		
480	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG	KILO		4		
481	19063	PULVERIZADOR COSTAL 20L MANUAL	UNIDADE		5		
482	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE		10		
483	14385	REGADOR PLASTICO 10L COM CABECA	UNIDADE		10		
484	273747	SACO PARA MUDA 08X15 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
485	273748	SACO PARA MUDA 10X20 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
486	273749	SACO PARA MUDA 12X26X010 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
487	273751	SACO PARA MUDA 12X26X012 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
488	273750	SACO PARA MUDA 12X26X08 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
489	273752	SACO PARA MUDA 15X25X08 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
490	273753	SACO PARA MUDA 15X25X12 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
491	273754	SACO PARA MUDA 15X30 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
492	273755	SACO PARA MUDA 15X30X012 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



493	273756	SACO PARA MUDA 25X30 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
494	273757	SACO PARA MUDA 25X35X012 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
495	273758	SACO PARA MUDA 25X40 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE		10		
496	273745	TELA SOMBRITE PARA VIVEIRO M2	METRO		200		
497	265023	TESOURA DE PODA CERCA VIVA E GRAMA	UNIDADE		5		
498	273735	TESOURA PARA PODA, LAMINA REAFIAVEL E SUBSTITUIVEL, RANHURA PARA ESCORRIMENTO DA SEIVA, CABO ANTIDSLIZANTE, CAPACIDADE DE CORTE DE 2,54MM.	UNIDADE		5		
499	8653	TRENA DE ACO 5M	UNIDADE		5		
500	12640	VASSOURAO C/ CABO	UNIDADE		10		

LOTE 6 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE - MANUTENCAO DOS PSFs

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
501	9720	ABRACADEIRA 3/4	UNIDADE		100		
502	24537	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2	UNIDADE		100		
503	265139	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4	UNIDADE		100		
504	257265	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE		50		
505	7880	AREIA DE GOMA (COMUM)	METRO		12		
506	8001	AREIA LAVADA	METRO		12		
507	7517	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG	UNIDADE		25		
508	258435	ASSENTO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE		20		
509	14566	BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA	UNIDADE		20		
510	24538	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE		50		
511	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNIDADE		20		
512	265024	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UNIDADE		6		
513	265026	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LITROS	UNIDADE		5		
514	258627	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS	UNIDADE		2		
515	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12	UNIDADE		5		
516	6944	CAL HIDRATADA 20KG	UNIDADE		30		
517	245398	CANO DE PVC ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		50		
518	24551	CANO DE PVC SOLD. 20MM PRIMEIRA LINHA.	BARRA		30		
519	24545	CANO DE PVC SOLD. 25MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		100		
520	24546	CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
521	24547	CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		50		
522	24548	CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		50		
523	24549	CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		100		
524	258445	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3 TEMPERATURAS	UNIDADE		20		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



525	14282	CHUVEIRO SIMPLES SEM REGISTRO COR BRANCA - BITOLA 1/2 - COMP. 30 CM	UNIDADE	5		
526	14643	CIMENTO 50KG	UNIDADE	100		
527	12881	COLA PVC 500 ML.	UNIDADE	20		
528	255416	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	UNIDADE	50		
529	265218	DISJUNTOR UNI 40A	UNIDADE	50		
530	24553	ENGATE 1/2 FLEX 40CM	UNIDADE	100		
531	277873	ESPACADOR 5MM PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS	UNIDADE	500		
532	13325	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	50		
533	12618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	100		
534	265140	FECHADURA EXTERNA PORTA DE FERRO CAIXA	UNIDADE	50		
535	258460	FIO 2,5MM PARALELO	METRO	500		
536	258464	FIO 4MM PARALELO	METRO	500		
537	265142	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	5		
538	265141	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	5		
539	7666	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	5		
540	265143	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	5		
541	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	UNIDADE	20		
542	10558	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	50		
543	258478	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM	UNIDADE	20		
544	13614	INTERRUPTOR INT 1 TECLA	UNIDADE	100		
545	7049	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	50		
546	6727	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	50		
547	265144	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	50		
548	257273	JOELHO INT. ROSCA 3/4	UNIDADE	50		
549	245402	JOELHO SOLDAVEL LISO 25MM	UNIDADE	100		
550	265004	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 1/2	UNIDADE	50		
551	9601	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE	50		
552	11073	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 VOLTS	UNIDADE	50		
553	265204	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W 127 VOLTS	UNIDADE	50		
554	9961	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 127 VOLTS	UNIDADE	50		
555	265205	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNIDADE	50		
556	15377	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	50		
557	265145	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	50		
558	265146	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	50		
559	9602	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100		
560	265002	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2	UNIDADE	50		
561	265003	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE	50		
562	24556	LUVA UNIAO SOLD. 40 MM	UNIDADE	50		
563	24557	LUVA UNIAO SOLD. 50 MM	UNIDADE	50		
564	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.0 MM	METRO	100		
565	258486	MASSA CORRIDA PVA CX 20KG	UNIDADE	25		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



566	24562	NIPEL 1/2 PARA ENGATE	UNIDADE		20		
567	9679	PALHA DE ACO NR 1	UNIDADE		150		
568	277874	PALHA DE ACO NR 2	UNIDADE		150		
569	24563	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	UNIDADE		500		
570	24564	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UNIDADE		300		
571	24565	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UNIDADE		300		
572	258700	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-10	UNIDADE		100		
573	258491	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-8	UNIDADE		100		
574	9980	PEDRA BRITA NR 01	METRO		10		
575	9806	PEDRA BRITA NR 03	METRO		10		
576	257089	PISO 45 X 45 MM PEI 05 (CERAMICA)	METRO		2.000		
577	224	PISO 45 X 45 MM PEI 4 (CERAMICA)	METRO		2.000		
578	265211	PLAFON PVC COM SOQUETE E-27	UNIDADE		100		
579	264994	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 CM.	UNIDADE		10		
580	265147	PORTA MADEIRA LISA 0,80 CM	UNIDADE		20		
581	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG	KILO		30		
582	7040	PREGO 19X36 PCT COM 01 KG	KILO		20		
583	10891	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT	UNIDADE		50		
584	11869	REJUNTE PCT COM 1 KG (CORES DIVERSAS)	KILO		50		
585	265219	REPARO PARA VALVULA HIDRA	UNIDADE		100		
586	265233	RODIZIO GIRATORIO SERIE LEVE, CAPACIDADE DE CARGA DE 30 A 300 KG	UNIDADE		50		
587	7054	TE 25MM SOLDABEL	UNIDADE		50		
588	265150	TE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE		50		
589	265148	TE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE		50		
590	265149	TE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE		50		
591	255421	TE INT. 3/4	UNIDADE		100		
592	255422	TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA	UNIDADE		5.000		
593	265151	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		200		
594	10579	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		200		
595	7879	TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.	UNIDADE		5.000		
596	258553	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L	UNIDADE		20		
597	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS	UNIDADE		10		
598	265217	TOMADA 3 PINOS10A/250V	UNIDADE		50		
599	265153	TONEIRA DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		50		
600	265152	TORNEIRA DE INOX BICA ALTA PIA DE COZINHA	UNIDADE		20		
601	9137	TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM	UNIDADE		20		
602	10998	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UNIDADE		50		
603	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE		30		
604	10999	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE		50		
605	265154	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		30		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



606	24558	UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	UNIDADE		50		
607	13485	VALVULA HIDRA	UNIDADE		50		
608	12007	VERGALHAO 10 MM 3/8	BARRA		25		
609	7988	VERGALHAO 4.2 MM	BARRA		25		
610	7995	VERGALHAO 5.16	BARRA		25		

LOTE 7 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
611	13328	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA HIDRA	UNIDADE		10		
612	257265	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE		15		
613	276777	ARAME GALVANIZADO N.18, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
614	276778	ARAME GALVANIZADO N.22, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
615	276779	ARAME GALVANIZADO N.26, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE		5		
616	15357	ARAME RECOZIDO 01 KG	KILO		10		
617	7880	AREIA DE GOMA (COMUM)	METRO		20		
618	8001	AREIA LAVADA	METRO		20		
619	7517	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG	UNIDADE		15		
620	265240	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE		10		
621	258435	ASSENTO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE		10		
622	265241	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE		10		
623	14566	BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA	UNIDADE		5		
624	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNIDADE		10		
625	265024	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UNIDADE		5		
626	265026	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LITROS	UNIDADE		2		
627	258627	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS	UNIDADE		2		
628	256272	CAIXA LUZ PVC 4X2	UNIDADE		10		
629	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12	UNIDADE		10		
630	6944	CAL HIDRATADA 20KG	UNIDADE		30		
631	245398	CANO DE PVC ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
632	24551	CANO DE PVC SOLD. 20MM PRIMEIRA LINHA.	BARRA		10		
633	24545	CANO DE PVC SOLD. 25MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
634	24546	CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
635	24547	CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
636	24548	CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
637	24549	CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA		10		
638	14381	CARRINHO DE MAO	UNIDADE		5		
639	258445	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3 TEMPERATURAS	UNIDADE		5		
640	14643	CIMENTO 50KG	UNIDADE		100		
641	12881	COLA PVC 500 ML.	UNIDADE		10		
642	255416	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	UNIDADE		10		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



643	265242	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	UNIDADE		15		
644	265243	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNIDADE		10		
645	265218	DISJUNTOR UNI 40A	UNIDADE		10		
646	10574	DOBRADICA - ZINCADO - FERRO - 1 1/2 POL X 1 POL CARTELA COM 03 UNIDADES	UNIDADE		20		
647	24553	ENGATE 1/2 FLEX 40CM	UNIDADE		10		
648	13325	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE		10		
649	12618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE		30		
650	265140	FECHADURA EXTERNA PORTA DE FERRO CAIXA	UNIDADE		20		
651	258460	FIO 2,5MM PARALELO	METRO		100		
652	258464	FIO 4MM PARALELO	METRO		100		
653	265142	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
654	265141	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
655	7666	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
656	265143	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE		10		
657	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	UNIDADE		20		
658	258478	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM	UNIDADE		10		
659	13614	INTERRUPTOR INT 1 TECLA	UNIDADE		30		
660	7049	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE		15		
661	6727	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE		15		
662	265144	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE		15		
663	257273	JOELHO INT. ROSCA 3/4	UNIDADE		15		
664	245402	JOELHO SOLDAVEL LISO 25MM	UNIDADE		15		
665	9601	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE		15		
666	19033	LIMA CHATA CX C/ 12	CAIXA		2		
667	265012	LUVA DE RASPA - PUNHO 07 CM	UNIDADE		30		
668	15377	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE		10		
669	265145	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE		10		
670	265146	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE		10		
671	265002	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2	UNIDADE		10		
672	265003	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE		15		
673	24556	LUVA UNIAO SOLD. 40 MM	UNIDADE		15		
674	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.0 MM	METRO		150		
675	258486	MASSA CORRIDA PVA CX 20KG	UNIDADE		100		
676	24562	NIPEL 1/2 PARA ENGATE	UNIDADE		15		
677	24563	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	UNIDADE		30		
678	24564	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UNIDADE		30		
679	24565	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UNIDADE		30		
680	258700	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-10	UNIDADE		30		
681	258491	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-8	UNIDADE		30		
682	9980	PEDRA BRITA NR 01	METRO		20		
683	9806	PEDRA BRITA NR 03	METRO		15		
684	264994	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 CM.	UNIDADE		20		
685	265147	PORTA MADEIRA LISA 0,80 CM	UNIDADE		30		
686	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG	KILO		20		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



687	7040	PREGO 19X36 PCT COM 01 KG	KILO		20		
688	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE		20		
689	11869	REJUNTE PCT COM 1 KG (CORES DIVERSAS)	KILO		30		
690	265220	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE		30		
691	265221	SIFAO SANFONADO TRIPLO	UNIDADE		30		
692	8270	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE		30		
693	7054	TE 25MM SOLDABEL	UNIDADE		30		
694	265150	TE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE		30		
695	265148	TE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE		30		
696	255421	TE INT. 3/4	UNIDADE		30		
697	245375	TE SOLDABEL 150 X100 MM	UNIDADE		30		
698	255422	TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA	UNIDADE		3.000		
699	265151	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		300		
700	10579	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		400		
701	7879	TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.	UNIDADE		15.000		
702	258553	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L	UNIDADE		30		
703	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS	UNIDADE		30		
704	265153	TONEIRA DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		20		
705	265152	TORNEIRA DE INOX BICA ALTA PIA DE COZINHA	UNIDADE		15		
706	9137	TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM	UNIDADE		15		
707	10998	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UNIDADE		20		
708	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE		30		
709	10999	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE		30		
710	265154	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		30		
711	24558	UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	UNIDADE		30		
712	12007	VERGALHAO 10 MM 3/8	BARRA		30		
713	7988	VERGALHAO 4.2 MM	BARRA		70		
714	7995	VERGALHAO 5.16	BARRA		40		

LOTE 8 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCACAO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
715	13328	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA HIDRA	UNIDADE		20		
716	257265	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE		60		
717	15357	ARAME RECOZIDO 01 KG	KILO		60		
718	14609	ARAME RECOZIDO NS 18	KILO		12		
719	7880	AREIA DE GOMA (COMUM)	METRO		60		
720	8001	AREIA LAVADA	METRO		50		
721	7517	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG	UNIDADE		300		
722	265240	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE		60		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



723	258435	ASSENTO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE	60		
724	265241	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	100		
725	14566	BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA	UNIDADE	60		
726	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNIDADE	100		
727	265024	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UNIDADE	20		
728	265026	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LITROS	UNIDADE	10		
729	258627	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS	UNIDADE	5		
730	256272	CAIXA LUZ PVC 4X2	UNIDADE	60		
731	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12	UNIDADE	80		
732	6944	CAL HIDRATADA 20KG	UNIDADE	200		
733	245398	CANO DE PVC ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	100		
734	24551	CANO DE PVC SOLD. 20MM PRIMEIRA LINHA.	BARRA	40		
735	24545	CANO DE PVC SOLD. 25MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	120		
736	24546	CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	30		
737	24547	CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	100		
738	24548	CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	100		
739	24549	CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	60		
740	14381	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	10		
741	258445	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3 TEMPERATURAS	UNIDADE	100		
742	14643	CIMENTO 50KG	UNIDADE	2.000		
743	12881	COLA PVC 500 ML.	UNIDADE	50		
744	14047	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	10		
745	255416	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	UNIDADE	100		
746	265242	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	UNIDADE	40		
747	265243	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNIDADE	60		
748	265218	DISJUNTOR UNI 40A	UNIDADE	60		
749	10574	DOBRADICA - ZINCADO - FERRO - 1 1/2 POL X 1 POL CARTELA COM 03 UNIDADES	UNIDADE	200		
750	24553	ENGATE 1/2 FLEX 40CM	UNIDADE	200		
751	13325	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	100		
752	12618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	200		
753	265140	FECHADURA EXTERNA PORTA DE FERRO CAIXA	UNIDADE	50		
754	258460	FIO 2,5MM PARALELO	METRO	150		
755	258464	FIO 4MM PARALELO	METRO	100		
756	265142	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	30		
757	265141	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	30		
758	7666	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	50		
759	265143	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	30		
760	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	UNIDADE	100		
761	258478	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM	UNIDADE	60		
762	13614	INTERRUPTOR INT 1 TECLA	UNIDADE	200		
763	7049	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	50		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



764	6727	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE		50		
765	265144	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE		20		
766	257273	JOELHO INT. ROSCA 3/4	UNIDADE		100		
767	245402	JOELHO SOLDAVEL LISO 25MM	UNIDADE		150		
768	9601	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE		100		
769	19033	LIMA CHATA CX C/ 12	CAIXA		5		
770	265012	LUVA DE RASPA - PUNHO 07 CM	UNIDADE		25		
771	15377	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE		50		
772	265145	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE		50		
773	265146	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE		150		
774	265002	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2	UNIDADE		120		
775	265003	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE		80		
776	24556	LUVA UNIAO SOLD. 40 MM	UNIDADE		80		
777	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.0 MM	METRO		2.000		
778	258486	MASSA CORRIDA PVA CX 20KG	UNIDADE		200		
779	24562	NIPEL 1/2 PARA ENGATE	UNIDADE		100		
780	24563	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	UNIDADE		500		
781	24564	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UNIDADE		500		
782	24565	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UNIDADE		800		
783	258700	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-10	UNIDADE		150		
784	258491	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-8	UNIDADE		150		
785	9980	PEDRA BRITA NR 01	METRO		150		
786	9806	PEDRA BRITA NR 03	METRO		150		
787	264994	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 CM.	UNIDADE		200		
788	265147	PORTA MADEIRA LISA 0,80 CM	UNIDADE		150		
789	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG	KILO		200		
790	7040	PREGO 19X36 PCT COM 01 KG	KILO		100		
791	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE		50		
792	11869	REJUNTE PCT COM 1 KG (CORES DIVERSAS)	KILO		300		
793	265220	SIFAO SANFONADO DUPL0	UNIDADE		100		
794	265221	SIFAO SANFONADO TRIPLO	UNIDADE		100		
795	8270	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE		100		
796	7054	TE 25MM SOLDAVEL	UNIDADE		100		
797	265150	TE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE		50		
798	265148	TE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE		50		
799	255421	TE INT. 3/4	UNIDADE		50		
800	245375	TE SOLDAVEL 150 X100 MM	UNIDADE		30		
801	255422	TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA	UNIDADE		12.000		
802	265151	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		400		
803	10579	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		800		
804	277794	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66X1,10 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE		1.000		

Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Fone:(66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 – Peixoto de Azevedo - MT

Site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

- e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



805	7879	TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.	UNIDADE		30.000		
806	258553	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L	UNIDADE		120		
807	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS	UNIDADE		100		
808	265153	TONEIRA DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		100		
809	265152	TORNEIRA DE INOX BICA ALTA PIA DE COZINHA	UNIDADE		50		
810	9137	TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM	UNIDADE		80		
811	10998	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UNIDADE		100		
812	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE		100		
813	10999	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE		20		
814	265154	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE		80		
815	24558	UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	UNIDADE		50		
816	12007	VERGALHAO 10 MM 3/8	BARRA		200		
817	7988	VERGALHAO 4.2 MM	BARRA		300		
818	7995	VERGALHAO 5.16	BARRA		300		

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco: _____, Agência nº _____ C/C nº _____, na cidade de _____ UF _____, _____ de _____ de 2014.	Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso). Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do Representante Legal: _____ CPF/MF: _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
---	---



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 2

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os serviços/materiais abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum
registro que a desabone.

Relação dos serviços/materiais fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



ANEXO 3

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Nome da Empresa _____, CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº _____, Bairro
_____, CEP _____, Município/Estado _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial Nº 036/2014** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Declara de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);
- Declara que receberam os documentos e tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declara que concordam e sujeitam-se com as condições e teor estabelecido no edital; e
- Declara ainda, sob as penas do art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, os Materiais licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ DA Empresa



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 4

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 5

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

PMPM/Secretaria Municipal de Administração

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº 036/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Através do presente, credenciamento o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao Certame.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO 06

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 036/2014, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2014 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura



da empresa , visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresainscrita no CNPJ sob o
Nº.....localizada na.....Bairro.....cidade deCEP.....representada pelo
seu.....senhorCPF nº.....RG sob o nº.....residente e domiciliado na.....Bairro
.....cidade.....,

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
TOTAL GERAL.....							

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.



4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referencia.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.



CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto diariamente após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os MATERIAIS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto nº 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucede-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.



15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, a multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 036/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2014 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.



21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, __ de ____ de 2014

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES
Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal



ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE
PREÇOS: Nº ____/2014
PREGÃO: Nº 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A
PARTIR DA ATA DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL
OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), PODENDO SER
PRORROGADA NA FORMA DA LEI.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, bairro _____, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Srº _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF nº _____, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada na **JORNAL DOS MUNICIPIO (AMM)** do diae a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIO PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na (AMM) diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 2.2. Durante a vigência do Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Administração e Gasto Público** no seu aspecto operacional **do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 4.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
TOTAL GERAL.....							

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 5.1. Os materiais contratados deverão ser entregues Prefeitura Municipal ou nos locais indicados pela através da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O prazo de entrega será imediato, após a notificação da retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 6.2. As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- 6.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;



7.2. Entregar os materiais adjudicados **em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no **ANEXO 1** deste edital;

7.2.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nas dependências da **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT na Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro** conforme Ordem de Fornecimento, no horário das 12:00 às 18:00 horas;

7.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 7.2.1., e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da Portaria da ____/2014, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR		
FISCAL SUPLENTE		

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

7.6. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

7.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.8. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste edital, sem justificativa formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.9. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.10. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com o item 11.5.2.1 deste Edital;

7.11. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.11.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os materiais adjudicados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

9.1.1. Os materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO 1** deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do Anexo 1 deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

9.1.2. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, no ato da entrega dos materiais.

9.1.3. O recebimento provisório dos materiais adjudicados não implica sua aceitação.

9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **Almoxarifado**, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecedor, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.



10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental exigida durante o procedimento habilitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES **(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 da Lei nº 8.666/93)**

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo**, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha



nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Parágrafo Único - Atraso de entrega, além das sanções acima e após advertência enviada via fax ou correio eletrônico, dando prazo final de 5 (cinco) dias contados do envio da advertência e o não cumprimento da mesma, será emitido DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ao fornecedor e a empresa co-solidária e publicado no Diário Oficial dos Municípios(AMM).

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretarias Municipais**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	599	

R\$

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2041	MANUT. E ENCARGOS C. A SAÚDE DA FAMILIA PSF	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	REGISTRO DE PREÇOS

R\$

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2071	PBV RECORDEAMENTO PETI/PROJOVEM 0 A 6 E IDOSO	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	577	

R\$

Órgão	11	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2.106	MANUTENCAO ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação		3390.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	787	REGISTRO DE PRECOS

R\$

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2072	PISO FIXO DE DEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	586	REGISTRO DE PRECOS

R\$

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2077	MANUTENÇÃO DO PROGRMA PAIF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	635	REGISTRO DE PRECOS

R\$

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	005	FUDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2.029	MANUT. E ENCARG. E EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMOO
Saldo Orcamentário:	RED	257	REGISTRO DE PRECOS

R\$



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Órgão	10	SEC. MUN. DEMEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa	0018	AMBIENTE SUSTENTAVEL	
Proj./Ativ.	2.091	MANUT. DO VIVEIROS DE MUDAS	
Dotação		3390.30	MATERIAL DE CONSUMOO
Saldo Orçamentário:	RED	737	REGISTRO DE PREÇOS

R\$

16.2. Para o (s) Órgão (s) Entidades aderentes, as despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo ser mencionada quando da solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram este Contrato, o Edital de **Pregão Registro de Preços nº 036/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo-MT, de de 2014.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Sinvaldo Santos Brito

=CONTRATANTE=

Rep. Legal: _____

=CONTRATADA=

T e s t e m u n h a s:

1ª -

CPF nº

RG nº

2ª -

CPF nº

RG nº



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 8

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A _____(razão social da empresa),
CNPJ nº _____ localizada à _____,
declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Peixoto de Azevedo – MT – Pregão Presencia para Registro de Preço nº 036/2014.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua assinatura)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 9

Modelo da Folha de Dados para Preenchimento do Contrato

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS		
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº	Cargo que ocupa na Empresa:	
Nome Completo:		
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:	

Obs.: em caso de representante por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo dentro do envelope **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação desse formulário não implicará a inabilitação do proponente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 10

Modelo de Declaração de Idoneidade

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A _____ (razão social da empresa),
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____
estabelecida à _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas
da lei, que:

Não se encontrar inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Está apta a tomar parte do processo
licitatório, tendo em vista não ser declarada inidônea por ato do poder Público.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua
assinatura)



ANEXO 11

Modelo de Declaração de enquadramento com ME ou EPP

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 43 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua assinatura)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ANEXO 12

Pregão Presencial Para Registro de Preços 036/2014

Preço máximo de referência

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA
1	9720	ABRACADEIRA 3/4	UNIDADE	1,50
2	24537	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2	UNIDADE	0,65
3	265139	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4	UNIDADE	0,75
4	13328	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA HIDRA	UNIDADE	83,50
5	13217	ADUBO PARA PLANTAS SACO COM 50 KG	KILO	138,00
6	265021	ALAVANCA DE FERRO CORRUGADO 1.5MT	UNIDADE	95,45
7	19044	ALICATE DE PRESSAO 10"	UNIDADE	29,33
8	265226	ALICATE TORQUESA PARA CORTAR ARAME	UNIDADE	29,50
9	265022	ANCINHO CURVO LEVE COM CABO DE MADEIRA 16 DENTES	UNIDADE	16,50
10	257265	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE	7,50
11	14654	ARAME GALVANIZADO N. 14 ROLO COM 10 METROS	KILO	15,91
12	276777	ARAME GALVANIZADO N.18, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE	18,50
13	276778	ARAME GALVANIZADO N.22, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE	18,50
14	276779	ARAME GALVANIZADO N.26, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE	18,50
15	15357	ARAME RECOZIDO 01 KG	KILO	9,98
16	14609	ARAME RECOZIDO NS 18	KILO	15,50
17	11956	ARCO SERRA FIXO NR 15	UNIDADE	23,90
18	7880	AREIA DE GOMA (COMUM)	METRO	54,00
19	8001	AREIA LAVADA	METRO	54,00
20	7517	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG	UNIDADE	11,90
21	265240	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	59,90
22	258435	ASSENTO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE	56,90
23	265241	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	24,90
24	14566	BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA	UNIDADE	120,77
25	24538	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	6,90
26	24540	CABO PARA CHIBANCA	UNIDADE	9,90
27	24541	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	8,90
28	24542	CABO PARA FOICE	UNIDADE	8,50
29	24543	CABO PARA MACHADO	UNIDADE	8,22
30	258436	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM COM ROSCA	UNIDADE	8,84
31	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNIDADE	29,50
32	265024	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UNIDADE	419,60
33	265026	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LITROS	UNIDADE	985,83
34	258627	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS	UNIDADE	255,00
35	256272	CAIXA LUZ PVC 4X2	UNIDADE	1,80



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



36	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12	UNIDADE	9,90
37	6944	CAL HIDRATADA 20KG	UNIDADE	12,90
38	245398	CANO DE PVC ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	63,50
39	24551	CANO DE PVC SOLD. 20MM PRIMEIRA LINHA.	BARRA	12,95
40	24545	CANO DE PVC SOLD. 25MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	15,95
41	24546	CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	33,42
42	24547	CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	58,41
43	24548	CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	19,95
44	24549	CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA	BARRA	37,49
45	265013	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS COM BOTAO.	UNIDADE	28,58
46	14381	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	113,40
47	11903	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UNIDADE	79,40
48	24552	CHIBANCA	UNIDADE	32,24
49	258445	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3 TEMPERATURAS	UNIDADE	54,90
50	14282	CHUVEIRO SIMPLES SEM REGISTRO COR BRANCA - BITOLA 1/2 - COMP. 30 CM	UNIDADE	8,90
51	14643	CIMENTO 50KG	UNIDADE	32,90
52	12881	COLA PVC 500 ML.	UNIDADE	32,00
53	14047	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	20,74
54	273719	CORRENTE PARA MOTOSSERA (POR DENTES)	UNIDADE	1,45
55	255416	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	UNIDADE	0,96
56	265018	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA	UNIDADE	13,90
57	265019	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA	UNIDADE	13,47
58	265020	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 18X30 CM	UNIDADE	8,41
59	265242	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	UNIDADE	78,00
60	265243	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNIDADE	89,58
61	265218	DISJUNTOR UNI 40A	UNIDADE	21,17
62	10574	DOBRADICA - ZINCADO - FERRO - 1 1/2 POL X 1 POL CARTELA COM 03 UNIDADES	UNIDADE	10,00
63	24553	ENGATE 1/2 FLEX 40CM	UNIDADE	3,19
64	14382	ENXADA COM CABO	UNIDADE	38,95
65	273736	ESCADA DE FERRO COM 12 DEGRAUS	UNIDADE	528,00
66	277873	ESPAÇADOR 5MM PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS	UNIDADE	2,80
67	13325	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	2,20
68	273759	FACA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS 305MM/12 POLEGADA	UNIDADE	35,00
69	24554	FACAO NR 18	UNIDADE	19,00
70	12618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	54,34
71	265140	FECHADURA EXTERNA PORTA DE FERRO CAIXA	UNIDADE	47,00
72	15478	FILME AGRICOLA M2	METRO	3,87
73	258460	FIO 2,5MM PARALELO	METRO	2,95
74	258464	FIO 4MM PARALELO	METRO	3,80



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



75	273746	FIO DE NYLON PARA COSTURAR TELA DE VIVEIRO 2MM - 1KG	KILO	18,50
76	265142	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	235,00
77	265141	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	310,00
78	7666	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	482,00
79	265143	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	155,00
80	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	UNIDADE	6,90
81	10558	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	7,00
82	7125	FOICE C/ CABO	UNIDADE	31,00
83	258478	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM	UNIDADE	9,00
84	13614	INTERRUPTOR INT 1 TECLA	UNIDADE	6,48
85	7049	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	5,07
86	6727	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	1,10
87	265144	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	1,89
88	257273	JOELHO INT. ROSCA 3/4	UNIDADE	1,99
89	245402	JOELHO SOLDABEL LISO 25MM	UNIDADE	0,67
90	265004	JOELHO SOLDABEL LR 25 X 1/2	UNIDADE	1,30
91	9601	JOELHO SOLDABEL LR 25 X 3/4	UNIDADE	1,99
92	11073	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 VOLTS	UNIDADE	11,50
93	265204	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W 127 VOLTS	UNIDADE	21,90
94	9961	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 127 VOLTS	UNIDADE	39,78
95	265205	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNIDADE	5,89
96	19033	LIMA CHATA CX C/ 12	CAIXA	154,80
97	265012	LUVA DE RASPA - PUNHO 07 CM	UNIDADE	18,15
98	15377	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	5,90
99	265145	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	0,93
100	265146	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	2,04
101	9602	LUVA SOLDABEL 25MM	UNIDADE	0,72
102	265002	LUVA SOLDABEL LR 25 X 1/2	UNIDADE	1,30
103	265003	LUVA SOLDABEL LR 25 X 3/4	UNIDADE	1,50
104	24556	LUVA UNIAO SOLD. 40 MM	UNIDADE	23,80
105	24557	LUVA UNIAO SOLD. 50 MM	UNIDADE	28,33
106	24063	MACHADO 3.5 C/CABO	UNIDADE	49,00
107	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.0 MM	METRO	1,50
108	24561	MARRETA 1.1/2	UNIDADE	29,40
109	14317	MARTELO	UNIDADE	39,50
110	258483	MASCARA RESPIRATORIA SIMPLES	UNIDADE	3,23
111	258486	MASSA CORRIDA PVA CX 20KG	UNIDADE	27,50
112	273737	MICROASPIRADOR 78 LITROS HORAS	UNIDADE	5,95
113	24562	NIPEL 1/2 PARA ENGATE	UNIDADE	0,62
114	9679	PALHA DE ACO NR 1	UNIDADE	1,15
115	277874	PALHA DE ACO NR 2	UNIDADE	1,15
116	24563	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	UNIDADE	0,70
117	24564	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UNIDADE	0,45



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



118	24565	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UNIDADE	0,55
119	258700	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-10	UNIDADE	2,40
120	258491	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-8	UNIDADE	1,60
121	9980	PEDRA BRITA NR 01	METRO	120,00
122	9806	PEDRA BRITA NR 03	METRO	120,00
123	8766	PENEIRA CAFE 70	UNIDADE	19,88
124	258497	PINCEL 2. 1/2 - CERDAS BRANCAS P/ VERNIZ	UNIDADE	7,13
125	257089	PISO 45 X 45 MM PEI 05 (CERAMICA)	METRO	16,90
126	224	PISO 45 X 45 MM PEI 4 (CERAMICA)	METRO	16,90
127	265211	PLAFON PVC COM SOQUETE E-27	UNIDADE	5,50
128	264994	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 CM.	UNIDADE	148,59
129	265147	PORTA MADEIRA LISA 0,80 CM	UNIDADE	74,00
130	19062	PREGO 17X21 PCT COM 01 KG	PACOTE	9,70
131	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG	KILO	9,65
132	7040	PREGO 19X36 PCT COM 01 KG	KILO	9,30
133	24567	PREGO 26X72 20KG (PREGO PARA PONTE)	CAIXA	212,20
134	19063	PULVERIZADOR COSTAL 20L MANUAL	UNIDADE	195,00
135	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE	15,50
136	10891	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT	UNIDADE	35,83
137	14385	REGADOR PLASTICO 10L COM CABECA	UNIDADE	14,00
138	11869	REJUNTE PCT COM 1 KG (CORES DIVERSAS)	KILO	4,50
139	265219	REPARO PARA VALVULA HIDRA	UNIDADE	25,17
140	258532	RODA FORRO MODELO U 6M	UNIDADE	16,91
141	265233	RODIZIO GIRATORIO SERIE LEVE, CAPACIDADE DE CARGA DE 30 A 300 KG	UNIDADE	50,00
142	273747	SACO PARA MUDA 08X15 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	150,00
143	273748	SACO PARA MUDA 10X20 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	160,00
144	273749	SACO PARA MUDA 12X26X010 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	169,00
145	273751	SACO PARA MUDA 12X26X012 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	171,00
146	273750	SACO PARA MUDA 12X26X08 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	171,00
147	273752	SACO PARA MUDA 15X25X08 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	182,00
148	273753	SACO PARA MUDA 15X25X12 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	187,00
149	273754	SACO PARA MUDA 15X30 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	195,00
150	273755	SACO PARA MUDA 15X30X012 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	198,00
151	273756	SACO PARA MUDA 25X30 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	210,00
152	273757	SACO PARA MUDA 25X35X012 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	225,00
153	273758	SACO PARA MUDA 25X40 PCT COM 1000 UNIDADE	UNIDADE	239,00
154	273721	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 50CM	UNIDADE	350
155	273720	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 66CM	UNIDADE	399,00
156	13548	SERRINHA	UNIDADE	5,99
157	265220	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	12,01
158	265221	SIFAO SANFONADO TRIPLO	UNIDADE	17,83
159	8270	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,70
160	7054	TE 25MM SOLDAVEL	UNIDADE	1,08
161	265150	TE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	9,68

Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Fone:(66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 – Peixoto de Azevedo - MT

Site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

- e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



162	265148	TE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	1,73
163	265149	TE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	5,82
164	255421	TE INT. 3/4	UNIDADE	2,39
165	245375	TE SOLDABEL 150 X100 MM	UNIDADE	43,00
166	273745	TELA SOMBRITE PARA VIVEIRO M2	METRO	7,21
167	255422	TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA	UNIDADE	2,40
168	265151	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE	12,69
169	10579	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE	49,90
170	277794	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66X1,10 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE	77,90
171	273951	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 5MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UNIDADE	39,50
172	265023	TESOURA DE PODA CERCA VIVA E GRAMA	UNIDADE	25,90
173	273735	TESOURA PARA PODA, LAMINA REAFIAVEL E SUBSTITUIVEL, RANHURA PARA ESCORRIMENTO DA SEIVA, CABO ANTIDSLIZANTE, CAPACIDADE DE CORTE DE 2,54MM.	UNIDADE	40,00
174	7879	TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.	UNIDADE	0,55
175	258553	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L	UNIDADE	175,50
176	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS	UNIDADE	69,90
177	265217	TOMADA 3 PINOS10A/250V	UNIDADE	6,00
178	265153	TONEIRA DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE	44,06
179	265152	TORNEIRA DE INOX BICA ALTA PIA DE COZINHA	UNIDADE	55,31
180	9137	TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM	UNIDADE	29,90
181	10998	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UNIDADE	5,50
182	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE	4,95
183	10999	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE	5,90
184	265154	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE	12,57
185	8653	TRENA DE ACO 5M	UNIDADE	11,50
186	24558	UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	UNIDADE	1,31
187	13485	VALVULA HIDRA	UNIDADE	158,84
188	12640	VASSOURAO C/ CABO	UNIDADE	18,90
189	12007	VERGALHAO 10 MM 3/8	BARRA	43,84
190	7988	VERGALHAO 4.2 MM	BARRA	7,82
191	7995	VERGALHAO 5.16	BARRA	27,88